

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.783, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.846.051,01, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", item 2, item 1, item 3; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.846.051,01 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e um reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412201254534 - NAF	1	339037	64.800,00
091010412201254534 - NAF	1	339030	30.000,00
091010412201254535 - NAF	1	339039	16.900,00
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	1	319004	44.850,00
131020412201254586 - Enc. SEAD	1	319092	200.000,00
171010412911274444 - SEFA	44	339039	103.000,00
191010412111264536 - SEPOF	1	449052	13.400,00
191010412201254534 - SEPOF	1	449052	20.000,00
191010412311264334 - SEPOF	1	449052	35.000,00
352010824411482408 - ASIPAG	1	335043	170.000,00
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	114.748,00
352010824411484483 - ASIPAG	1	339047	31.048,78
832011339211294454 - EGPA	1	339030	80.000,00
832011339211294454 - EGPA	1	339033	50.000,00
832011339211294454 - EGPA	1	339036	142.000,00
832011339211294454 - EGPA	1	339039	194.000,00

842010412201254586 - IGEPREV	1	339008	250.000,00
842010412201254586 - IGEPREV	1	339092	250.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	449052	36.304,23
TOTAL			1.846.051,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
091010412201254546 - NAF	1	339030	40.000,00
091010412201254546 - NAF	1	339036	24.800,00
091010412201254546 - NAF	1	339039	46.900,00
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339039	43.300,00
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	1	339049	1.550,00
131022833100009025 - Enc. SEAD	1	339092	200.000,00
171010412311274363 - SEFA	44	339039	103.000,00
191010412201254534 - SEPOF	1	339039	68.400,00
191020412310211797 - Enc. SEPOF	1	449999	145.796,78
191029999900009009 - Enc. SEPOF	1	449999	500.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339030	100.000,00
352010412201254534 - ASIPAG	1	339036	50.000,00
352010412201254535 - ASIPAG	1	339039	20.000,00
832010412811292475 - EGPA	1	449052	416.000,00
832011339211294454 - EGPA	1	449052	50.000,00
842010927211414538 - IGEPREV	1	339039	36.304,23
TOTAL			1.846.051,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ